



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO</b>	
<b>UNIDADE GESTORAS E ORÇAMENTARIA INTERESSADAS:</b>	Secretaria Municipal de Educação - SEMED E FUNDEB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	Nº 018/2020.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico nº 018/2020 - SEMED E FUNDEB.(R.P.)
<b>ORDENADOR DE DESPESAS:</b>	Dimaima Nayara de Sousa Moura.
<b>PREGOEIRO:</b>	Samara Rodrigues Lira.
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMED, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB.</b>	
<b>ASSUNTO: PARECER DOS ATOS SUBSEQUENTES E DAS CONTRATAÇÕES PELAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO.</b>	

#### **I- INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2020 realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED/FUNDEB, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMED, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB.** O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

#### **II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:**

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do Controle Interno a respeito dos atos subsequentes e das Atas de Registro de Preço (fls.184 a 185);
- ✓ Memorando nº 280/2020/SEMED solicitando a contratação das Empresas vencedora do processo (Ata nº 001 e 002) com suas descrições, quantitativos e valores dos serviços (fls.186 a 187);
- ✓ Notas de reserva orçamentária e financeira (fl.188 e 189);
- ✓ Contratos nº 016,017,018 e 019/2020/SEMED (fls.190 a 207);
- ✓ Portarias nº 107 e 108/2020 de designação dos fiscais dos contratos e termo de ciência e aceite (fls.208 a 211);

#### **III- DA FASE EXTERNA:**

- ✓ Publicação no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP dos extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2020/SEMED (fls.212 e 213);
- ✓ Termo de conclusão do setor de licitação (fl.214).



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**IV-DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

No processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 018/2020/SEMED consta quatro contratos o de nº 016/2020/SEMED firmado com a Empresa L A QUEIROZ EIRELI CNPJ: 34.791.063/0001-25 com valor total de R\$ 15.070,00; de nº 017/2020/SEMED firmado com a Empresa J R DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.803.682/0001-21 com valor total de R\$ 14.950,00; o de nº 018/2020/FUNDEB firmado com a Empresa L A QUEIROZ EIRELI CNPJ: 34.791.063/0001-25 com valor total de R\$ 94.930,00; e o de nº 019/2020/FUNDEB firmado com a Empresa J R DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.803.682/0001-21 com valor total de R\$ 50.050,00; ambos com vigência de 19/08 a 31/12/2020. Os Contratos encontram-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

**V - CONCLUSÃO:**

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos auto do processo; Constata-se que o Pregão Eletrônico nº 018/2020/SEMED/FUNDEB encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

**É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.**

Belterra (PA), 27 de agosto de 2020.

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto n ° 060/2017